

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa qualificada para realizar capacitação em Gestão de Recursos Hídricos na Região Hidrográfica Lagos São João – RH VI.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Como resultado da necessidade de instituição da gestão descentralizada de recursos hídricos pela PNRH, foi criado o Sistema Nacional de Recursos Hídricos – SINGRH, o qual considera em sua composição: organismos colegiados como Conselhos e Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs. Os CBHs são geralmente divididos em Plenária, Diretoria, Subcomitês de Bacia, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, apresentando assim espaços para discussão e deliberação dos mais variados assuntos pertinentes à gestão de recursos hídricos.

Atualmente, o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João – CBHLSJ apresenta 18 instâncias diferentes, com representações do Poder Público, Usuários de água e Sociedade Civil. Desse modo, representantes das instituições que compõem o comitê podem opinar, discutir e se manifestar com poder de voto sobre as mais variadas questões discutidas nas instâncias do CBHLSJ.

Por considerar a grande quantidade de projetos a serem implementados, assuntos a serem debatidos, e deliberações sobre eventuais conflitos de uso da água, é necessário certificar que as decisões sejam baseadas no mais profundo conhecimento sobre as particularidades da RH VI, com base nas políticas públicas em vigor e nos procedimentos técnicos de gerenciamento de recursos hídricos. Oportunizar este aprofundamento de conhecimento aos membros e partes interessadas pode ser promovido através de um programa ou curso de capacitação que possibilite a todos os setores representados no Comitê, a obtenção de maior expertise e proveito sobre matérias que originalmente não sejam suas especialidades, mas que se relacionem com suas atividades, principalmente no que se refere à atuação junto ao CBH.

Nesse ensejo, foi aprovada a Resolução CBHLSJ nº 98 de 28 de junho de 2019, que aprova recursos financeiros para realização de capacitação em gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica Lagos São João.

#### 3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Contrato está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017, aprovado por meio da Resolução CBHLSJ nº 98/2019.

3.1.1. O preço de referência para a presente contratação é de R\$ 158.166,67 (Cento e cinquenta e oito mil cento sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### **4. DAS ALTERAÇÕES**

4.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos - Resolução INEA nº 160/2018.

#### **5. DO REAJUSTE**

5.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 12 meses, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivos de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

#### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A especificação do serviço está disposta no Projeto Básico – Anexo A do Presente Termo de Referência.

#### **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de Serviço.

#### **8. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO**

8.1. O prazo do início do serviço será de 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

9.1. Após a conferência e o aceite da planilha de medição pelo Fiscal do Contrato, a empresa emitirá nota fiscal para pagamento:

9.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

9.1.1.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal comprovando a manutenção das mesmas condições no ato da contratação.

9.1.1.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.1.1.2.1. Nº do Contrato de Serviço;

9.1.1.2.2. Nome do projeto;

9.1.1.2.3. Dados Bancários.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Realizar os serviços em estrita conformidade com as disposições do Anexo A do Termo de Referência (Anexo I), e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

10.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

10.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância à Lei Federal 8.666, e demais legislações pertinentes.

10.5. Garantir que o contrato seja executado conforme disposto no Termo de Referência, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação do fiscal do contrato.

10.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e

comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário (a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 11.3. Nomear fiscais do contrato, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado.
- 11.4. Realizar as solicitações respeitando os prazos de atendimento pela Contratada estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
  - 12.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.
  - 12.1.2. **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.
  - 12.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

- 12.1.4. **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2(dois) anos.
- 12.2. A multa a que alude o item 12.1., não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 12.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4.1. §1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 12.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES**

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 13.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 14.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão 61/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no parágrafo 14.1. não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## **15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado, conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

## **16. RELAÇÃO DE ANEXOS**

16.1.1. Anexo A – Projeto Básico

16.1.1.1. Anexo AI – Cronograma de execução

16.1.1.2. Anexo AII – Cronograma Físico-financeiro